



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.046, DE 26 DE JULHO DE 2017.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 6.040, DE 13 DE JULHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o art. 3º da Lei n.º 6.040, de 13 de julho de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a promover, mediante Decreto, a abertura de crédito adicional especial e crédito adicional suplementar, se necessário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

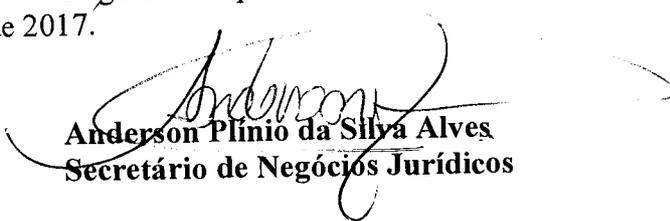
Pindamonhangaba, 26 de julho de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal


Valéria dos Santos
Secretária de Saúde e Assistência Social


Ricardo Alberto Pereira Piorino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 26 de julho de 2017.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/Projeto de Lei nº 120/2017